



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	
E-MAIL:	
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Recebi, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2010.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010

Ass: _____



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 28/12/2010

HORÁRIO: 10:30 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul, e no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco J, em Brasília-DF, torna público, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria CNMP nº 90, de 26 de outubro de 2010, do senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que **no dia 28 de DEZEMBRO de 2010 às 10:30 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, **para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, conforme especificações técnicas e condições comerciais expostas no **Anexo I** do presente Edital em atendimento às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e Decreto 5.450, de 31/05/2005, pela Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, e, no que couber, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no site COMPRASNET e as especificações técnicas do objeto constantes do presente Edital, prevalecerão as constante do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor(a) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica. (certificação digital)

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, conforme especificações técnicas e condições comerciais dispostas no Anexo I do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:**

1. Termo de Referência e Planilha de preços (Anexo I e II)
2. Declaração de enquadramento ME ou EPP (Anexo III)
3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV)
4. Declaração de Inexistência de Menor Empregado (Anexo V)
5. Declaração Negativa de Parentesco (Anexo VI)

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

- a) – Estarem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) – Atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Os interessados NÃO CADASTRADOS NO SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão (Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo Único do art. 14º do Decreto nº



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.450/2005).

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, pessoas jurídicas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CNMP.

3.4 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e com prazo de validade em vigor estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.5. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.6 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006, (Anexo VI do Edital).

3.7 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha. (art.3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha. (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 28/12/2010, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Edital e seus Anexos. (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05)

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o FAC-SÍMILE (061) - 3366-9151, com posterior encaminhamento do Original (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital, devendo constar:

5.6.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2 Especificação clara e completa, em conformidade com o modelo de proposta de composição de preços constante no Anexo I, deste Edital.

5.6.3 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.6.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com, fretes, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) Objeto(s) deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

a) – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.11 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.12 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

5.13 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, observados os incisos VIII e IX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28/12/2010, data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 23/12/2010, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 22/12/2010, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico luizp@cnmp.gov.br.

08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do Pregoeiro aos licitantes de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.13 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante encaminhamento da documentação através do FAC-SÍMILE (061) - 3366-9151, com posterior encaminhamento dos Originais (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.13.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Que o limite máximo aceitável para o valor global da aquisição para todos os itens será de R\$ 34.356,45 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo desclassificadas na fase de Aceitação as propostas cujo os valores para os itens estejam acima do limite previsto.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo FAC-SIMILE (0xx61) 3224-8192, e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações ao CNMP, sito ao endereço SAS Quadra 03, Bloco J – Asa Sul – CEP nº 70070-030 - Térreo sala 110 (Comissão Permanente de Licitação), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CEP: 70070-030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) – Em original
- b) – Por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA por SERVIDOR da Administração, devidamente qualificado ou por CARTÓRIO competente.
- c) – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) - Habilitação Jurídica;**
- b) - Regularidade Fiscal;**
- c) - Qualificação econômica e financeira;**
- d) - Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública, conforme modelo do Anexo III;**



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(em campo próprio do sistema Comprasnet);

e) - Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; (em campo próprio do sistema Comprasnet)

10.3.1 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3.1.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

10.3.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3.2 - A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

10.3.2.4 - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) - Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, e;

b) - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

10.3.2.5 - Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3.2.5.1 - Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

10.3.2.6 - Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

10.3.2.6.1 - Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

10.3.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3.2.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

10.3.3.2.2 - Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) - Publicados em Diário Oficial ou;
b) - Publicados em Jornal de grande circulação ou;
c) - Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
d) - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.3.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

10.4.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

10.4.2 - Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.

10.4.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados por FAX (061) 3366-9151, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

10.4.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.4.4 - Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos portais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.4.6 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4.8 - Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4.9 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) - advertência



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

c) - Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada.

d) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.(art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93)

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito aos contraditório e à ampla defesa.

11.9 Conforme estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93, previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante vencedora apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.10 O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Secretário-Geral do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminha-lós ao Secretário-Geral do CNMP, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária Executiva para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato e deverá ser encaminhado ao Exmo Sr. Procurador Geral da República.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II do CNMP, sito: SAS Quadra 03, Bloco J, Asa Sul, Térreo – Sala 110, Brasília-DF.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Os Materiais, objeto deste Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado do CNMP, localizado no SAS Quadra 03, Bloco J - Asa Sul – Brasília/DF, Subsolo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.4 No fornecimento dos materiais deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.5 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – 1.O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se derá, em especial, da seguinte forma:



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) – **Recebimento Provisório:** Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) – **Recebimento Definitivo:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CNMP

15.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de 2010 do CNMP, no Programa de Trabalho nº 03.062.0581.801.0001 – Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público (Material de Consumo 339030).

18– DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 5º (quinto) dia útil, e após o recebimento definitivo e aceitação dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, a qual deverá constar seu Endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta corrente da empresa, a descrição claro do objeto – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CNMP.

18.2 Para execução do pagamento de que se trata o item 18.1, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.**

18.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.4 Os Tributos Federais serão retidos em conformidade com a Legislação Vigente.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.6 O CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os materiais fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

19 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

19.1 - O licitante vencedor deverá apresentar, **quando solicitado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, amostra do material para aprovação pelo Chefe da Seção de Almoxarifado. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anula-lá por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

20.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CNMP.

20.9 - No caso de divergência entre as especificações dos materiais inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

20.10 - Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede II do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sito SAS Quadra 03, Bloco J, Térreo sala 110 (Comissão Permanente de Licitação), ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cnmp.gov.br/licitações

20.11 - As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 20.10, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.12 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13 - Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

20.14 - O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

20.15 - Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, situada a SAS Quadra 03, Bloco J, Sala T-110, ou através do Telefone (61) 9124-6568, Fax 61-3224-8192 ou ainda pelo correio eletrônico luizp@cnmp.gov.br.

20.16 - O foro da Justiça Federal de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília-DF, 14 de Dezembro de 2010.

Luiz Fernando Pelegrinelli
Pregoeiro/CNMP



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de materiais de expediente diversos e materiais gráficos para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	REF.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO Máximo Aceitável (R\$)	VALOR TOTAL Máximo Aceitável (R\$)
1	50	Unid.	Almofada para carimbo, cx plástica, tamanho m – cor azul	R\$ 3,40	R\$ 170,00
2	20	Unid.	Apagador para quadro magnético	R\$ 6,29	R\$ 125,80
3	10	Rolo	Barbante em algodão - 113m	R\$ 1,50	R\$ 15,00
4	350	Bloco c/ 100 folhas	Bloco de aviso auto colante, removível, med. 76 x 102 mm, cor amarela.	R\$ 2,50	R\$ 875,00
5	350	Bloco c/ 100 folhas	Bloco de aviso auto colante, removível, med. 38 x 51 mm, cor amarela.	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
6	150	Unid.	Bandeja dupla para uso em escritório, confeccionada em acrílico transparente, medindo aprox. 35x23cm	R\$ 29,85	R\$ 4.477,50
7	100	Unid.	Borracha branca para lápis, sem corante, capaz de apagar totalmente sem borrar ou manchar o papel, tamanho 40, de qualidade igual ou superior à marca Faber Castel.	R\$ 0,27	R\$ 27,00
8	100	Unid.	Cesto para lixo em PVC rígido, 15 l, sem tampa, preto, cilíndrico	R\$ 9,99	R\$ 999,00
9	150	Unid.	Caneta esferográfica, corpo de cristal transparente sextavada com furo de respiração no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, de qualidade igual ou superior às marcas BIC ou Faber Castel.	R\$ 0,59	R\$ 88,50



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10	150	Unid.	Caneta marca texto amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior à marca Pilot.	R\$ 0,89	R\$ 133,50
11	150	Unid.	Caneta marca texto verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior à marca Pilot.	R\$ 0,89	R\$ 133,50
12	40	Unid.	Caneta marcador para CD, cor azul, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.	R\$ 2,90	R\$ 116,00
13	40	Unid.	Caneta marcador para CD, cor preta, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.	R\$ 1,80	R\$ 72,00
14	40	Unid.	Caneta marcador para CD, cor vermelha, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.	R\$ 1,10	R\$ 44,00
15	250	Cx. c/ 50 Unid	Clips metálico niquelado nº 03	R\$ 1,34	R\$ 335,00
16	50	Cx. c/ 100 Unid	Clips metálico niquelado nº 02	R\$ 1,50	R\$ 75,00
17	60	Cx. c/ 50 Unid.	Clips metálico niquelado nº 6/0	R\$ 1,37	R\$ 82,20
18	100	Unid.	Cola plástica branca em frasco de 90 g	R\$ 2,99	R\$ 299,00
19	100	Unid.	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g – validade superior a 1 ano	R\$ 2,49	R\$ 249,00
20	10	Unid.	Cola adesiva de contato secagem rápida, tubo com 05 gramas	R\$ 5,60	R\$ 56,00
21	100	Pct. c/ 50 Unid	Grampo trilho plástico 80 mm para 250 folhas.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
22	100	Pct. c/ 50 Unid	Grampo trilho plástico 80 mm para 600 folhas.	R\$ 7,02	R\$ 702,00
23	20	Unid.	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5Mm x 6 metros	R\$ 8,20	R\$ 164,00
24	100	Unid.	Corretivo líquido, à base de água, sem dor, não tóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml	R\$ 1,66	R\$ 166,00
25	100	Unid.	Estilete em metal, com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, lâmina larga med. 11 x 18 graduável e com trava de segurança.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
26	10	Unid.	Estilete cabo em plástico rígido, em lamina de aço carbono, estreita, lâmina med. 9mm. Graduável e com trava de segurança.	R\$ 1,50	R\$ 15,00
27	100	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula, em metal zincado.	R\$ 0,70	R\$ 70,00
28	25	Rolo	Fita adesiva transparente tipo durex	R\$ 0,52	R\$ 13,00
29	50	Rolo	Fita adesiva crepe para embalagem med. 50 X 50 mm	R\$ 3,12	R\$ 156,00



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30	250	Rolo	Fita adesiva transparente em PVC para embalagem, med. 50X 50 mm	R\$ 1,85	R\$ 462,50
31	5	Unid.	Grampeador metálico – longo alcance. Grampos 26/6. Capacidade 20 folhas	R\$ 6,59	R\$ 32,95
32	100	Unid.	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox. 20Cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior à CIS ou Hellios/Carbex.	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
33	250	Cx c/ 5000 unid.	Grampo para grampeador 26/6, de qualidade igual ou superior a marca ACC	R\$ 3,60	R\$ 900,00
34	5	Unid.	Grampeador para grampo de 23/28 a 23/10, capacidade de grampear 100 folhas.	R\$ 46,50	R\$ 232,50
35	10	Unid.	Livro de protocolo mod. 1472	R\$ 5,60	R\$ 56,00
36	70	Pct. c/ 100 g	Elástico de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 3,00	R\$ 210,00
37	100	Fls.	Papel pardo para embrulho med. 66 x 96 cm	R\$ 0,25	R\$ 25,00
38	4	50 fls.	Papel Opaline 180g A4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
39	5	Resma	Papel tamanho A3 para reprografia.	R\$ 29,90	R\$ 149,50
40	50	Unid.	Pasta em cartolina com abas e elástico med. 350 x 240 mm	R\$ 1,40	R\$ 70,00
41	500	Unid.	Pasta "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 23 x 33,4 cm.	R\$ 0,50	R\$ 250,00
42	20	Unid.	Pasta Polionda tam. Ofício com 60 mm de largura.	R\$ 1,60	R\$ 32,00
43	250	Unid.	Pasta plástica para documentos, com capa transparente e contracapa preta med. 22 x 33 cm, tipo telex.	R\$ 2,49	R\$ 622,50
44	500	Unid.	Pasta suspensa plástica, cor verde, com grampo trilho em metal, visor em plástico transparente e etiqueta.	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
45	370	Unid.	Pasta suspensa plástica, cor amarela, com grampo trilho em metal, visor em plástico transparente e etiqueta.	R\$ 2,20	R\$ 814,00
46	200	Unid.	Pasta suspensa plástica, transparente, com grampo trilho em metal, visor em plástico transparente e etiqueta.	R\$ 2,20	R\$ 440,00
47	40	Unid.	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos	R\$ 5,50	R\$ 220,00
48	5	Unid.	Perfurador para papel em ferro fundido, com 02 furos, com capacidade de perfurar 60 folhas.	R\$ 28,40	R\$ 142,00
49	150	Unid.	Perfurador para papel tamanho médio, com 02 furos, com capacidade de perfurar 25 folhas.	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
50	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.	R\$ 3,33	R\$ 133,20



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

51	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.	R\$ 3,33	R\$ 133,20
52	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor verde, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.	R\$ 3,33	R\$ 133,20
53	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelho, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.	R\$ 3,33	R\$ 133,20
54	80	Unid.	Pincel atômico na cor azul	R\$ 1,80	R\$ 144,00
55	70	Unid.	Pincel atômico na cor vermelha	R\$ 1,80	R\$ 126,00
56	20	Unid.	Porta clips em acrílico fumê med. 50 x 90 mm	R\$ 6,78	R\$ 135,60
57	15	Unid.	Prancheta em acrílico fumê, tamanho ofício	R\$ 5,20	R\$ 78,00
58	10	Unid.	Quadro branco magnético, med. 120 x 90 cm.	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
59	10	Unid.	Quadro de aviso em cortiça, med. 60 x 90 cm moldura em madeira.	R\$ 30,55	R\$ 305,50
60	60	Unid.	Régua em plástico com espessura mínima de 3 mm e 35 mm de largura, graduada em 30 cm.	R\$ 1,40	R\$ 84,00
61	50	Unid.	Pasta arquivo registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada de 45 mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado.	R\$ 5,54	R\$ 277,00
62	60	Unid.	Tesoura grande de "8" em aço inox, medindo 21 cm	R\$ 12,48	R\$ 748,80
63	60	Unid.	Tesoura média de "6" em aço inox, medindo 18 cm	R\$ 3,59	R\$ 215,40
64	50	Unid.	Tinta para carimbo azul	R\$ 1,35	R\$ 67,50
65	100	Unid.	Umedecedor de dedos em pasta, embalagem com 10g.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
66	80	Unid.	Pilha alcalina tipo AA	R\$ 1,58	R\$ 126,40
67	60	Unid.	Pilha alcalina tipo AAA	R\$ 1,60	R\$ 96,00
68	60	Unid.	Colher em aço inox para café	R\$ 0,49	R\$ 29,40
69	60	Unid.	Colher em aço inox para chá	R\$ 1,50	R\$ 90,00
70	100	Unid.	Copo de vidro liso nº 14	R\$ 0,80	R\$ 80,00
71	10	Unid.	Jarra em aço inox com capacidade de 02 Litros	R\$ 66,41	R\$ 664,10
72	100	Unid.	Xícara para café em porcelana com pires	R\$ 4,39	R\$ 439,00
73	100	Unid.	Xícara para chá em porcelana com pires	R\$ 6,59	R\$ 659,00
74	20	Cx	Copo descartável para água 200ml. Caixa contendo 25 pacotes de 100 Unidades	R\$ 42,00	R\$ 840,00
75	20	Cx	Copo descartável para café 50 ml . Caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades	R\$ 28,50	R\$ 570,00
76	500	rs	Papel alcalino A4 multiuso	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária haja vista a reposição dos estoques desses materiais no almoxarifado e adequação às demandas de consumo mais recentes do edifício sede do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

III - VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 34.356,45 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), tendo como base a menor proposta de preços obtidas junto ao mercado.

IV - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

IV.1. Apresentação de amostra: O licitante vencedor deverá apresentar, **quando solicitado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, amostra do material para aprovação pela Seção de Almoxarifado. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

IV.2. Prazo para a entrega: no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

IV.3. Prazo de validade: Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade indicada pelo fabricante.

IV.4. Local para a entrega: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais, nas quantidades integrais constantes da nota de empenho, na Seção de Material e Patrimônio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), localizada no SAS Quadra 03, Bloco J Subsolo, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período das 13:00 às 17:00 horas.

V - CONDIÇÕES RECEBIMENTO

O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

a) – **Recebimento Provisório:** Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) – **Recebimento Definitivo:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CNMP - a favor do licitante vencedor até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.
2. Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.
3. Caso a Licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
5. Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
6. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
 - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:
 - a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
5. Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SMP) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
7. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, a Contratante será representada pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	REF.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unid.	Almofada para carimbo, cx plástica, tamanho m – cor azul		
2	20	Unid.	Apagador para quadro magnético		
3	10	Rolo	Barbante em algodão - 113m		
4	350	Bloco c/ 100 folhas	Bloco de aviso auto colante, removível, med. 76 x 102 mm, cor amarela.		
5	350	Bloco c/ 100 folhas	Bloco de aviso auto colante, removível, med. 38 x 51 mm, cor amarela.		
6	150	Unid.	Bandeja dupla para uso em escritório, confeccionada em acrílico transparente, medindo aprox. 35x23cm		
7	100	Unid.	Borracha branca para lápis, sem corante, capaz de apagar totalmente sem borrar ou manchar o papel, tamanho 40, de qualidade igual ou superior à marca Faber Castel.		
8	100	Unid.	Cesto para lixo em PVC rígido, 15 l, sem tampa, preto, cilíndrico		
9	150	Unid.	Caneta esferográfica, corpo de cristal transparente sextavada com furo de respiração no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, de qualidade igual ou superior às marcas BIC ou Faber Castel.		
10	150	Unid.	Caneta marca texto amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior à marca Pilot.		



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	150	Unid.	Caneta marca texto verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior à marca Pilot.		
12	40	Unid.	Caneta marcador para CD, cor azul, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.		
13	40	Unid.	Caneta marcador para CD, cor preta, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.		
14	40	Unid.	Caneta marcador para CD, cor vermelha, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.		
15	250	Cx. c/ 50 Unid	Clips metálico niquelado nº 03		
16	50	Cx. c/ 100 Unid	Clips metálico niquelado nº 02		
17	60	Cx. c/ 50 Unid.	Clips metálico niquelado nº 6/0		
18	100	Unid.	Cola plástica branca em frasco de 90 g		
19	100	Unid.	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g – validade superior a 1 ano		
20	10	Unid.	Cola adesiva de contato secagem rápida, tubo com 05 gramas		
21	100	Pct. c/ 50 Unid	Grampo trilho plástico 80 mm para 250 folhas.		
22	100	Pct. c/ 50 Unid	Grampo trilho plástico 80 mm para 600 folhas.		
23	20	Unid.	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5Mm x 6 metros		
24	100	Unid.	Corretivo líquido, à base de água, sem dor, não tóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml		
25	100	Unid.	Estilete em metal, com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, lâmina larga med. 11 x 18 graduável e com trava de segurança.		
26	10	Unid.	Estilete cabo em plástico rígido, em lamina de aço carbono, estreita, lâmina med. 9mm. Graduável e com trava de segurança.		
27	100	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula, em metal zincado.		
28	25	Rolo	Fita adesiva transparente tipo durex		
29	50	Rolo	Fita adesiva crepe para embalagem med. 50 X 50 mm		
30	250	Rolo	Fita adesiva transparente em PVC para embalagem, med. 50X 50 mm		
31	5	Unid.	Grampeador metálico – longo alcance. Grampos 26/6. Capacidade 20 folhas		



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

32	100	Unid.	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox. 20Cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior à CIS ou Hellios/Carbex.		
33	250	Cx c/ 5000 unid.	Grampo para grampeador 26/6, de qualidade igual ou superior a marca ACC		
34	5	Unid.	Grampeador para grampo de 23/28 a 23/10, capacidade de grampear 100 folhas.		
35	10	Unid.	Livro de protocolo mod. 1472		
36	70	Pct. c/ 100 g	Elástico de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
37	100	Fls.	Papel pardo para embrulho med. 66 x 96 cm		
38	4	50 fls.	Papel Opaline 180g A4		
39	5	Resma	Papel tamanho A3 para reprografia.		
40	50	Unid.	Pasta em cartolina com abas e elástico med. 350 x 240 mm		
41	500	Unid.	Pasta "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 23 x 33,4 cm.		
42	20	Unid.	Pasta Polionda tam. Ofício com 60 mm de largura.		
43	250	Unid.	Pasta plástica para documentos, com capa transparente e contracapa preta med. 22 x 33 cm, tipo telex.		
44	500	Unid.	Pasta suspensa plástica, cor verde, com grampo trilho em metal, visor em plástico transparente e etiqueta.		
45	370	Unid.	Pasta suspensa plástica, cor amarela, com grampo trilho em metal, visor em plástico transparente e etiqueta.		
46	200	Unid.	Pasta suspensa plástica, transparente, com grampo trilho em metal, visor em plástico transparente e etiqueta.		
47	40	Unid.	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos		
48	5	Unid.	Perfurador para papel em ferro fundido, com 02 furos, com capacidade de perfurar 60 folhas.		
49	150	Unid.	Perfurador para papel tamanho médio, com 02 furos, com capacidade de perfurar 25 folhas.		
50	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.		
51	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.		



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

52	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor verde, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.		
53	40	Unid.	Pincel para quatro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelho, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à Marca Pilot.		
54	80	Unid.	Pincel atômico na cor azul		
55	70	Unid.	Pincel atômico na cor vermelha		
56	20	Unid.	Porta clips em acrílico fumê med. 50 x 90 mm		
57	15	Unid.	Prancheta em acrílico fumê, tamanho ofício		
58	10	Unid.	Quadro branco magnético, med. 120 x 90 cm.		
59	10	Unid.	Quadro de aviso em cortiça, med. 60 x 90 cm moldura em madeira.		
60	60	Unid.	Régua em plástico com espessura mínima de 3 mm e 35 mm de largura, graduada em 30 cm.		
61	50	Unid.	Pasta arquivo registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada de 45 mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado.		
62	60	Unid.	Tesoura grande de "8" em aço inox, medindo 21 cm		
63	60	Unid.	Tesoura média de "6" em aço inox, medindo 18 cm		
64	50	Unid.	Tinta para carimbo azul		
65	100	Unid.	Umedecedor de dedos em pasta, embalagem com 10g.		
66	80	Unid.	Pilha alcalina tipo AA		
67	60	Unid.	Pilha alcalina tipo AAA		
68	60	Unid.	Colher em aço inox para café		
69	60	Unid.	Colher em aço inox para chá		
70	100	Unid.	Copo de vidro liso nº 14		
71	10	Unid.	Jarra em aço inox com capacidade de 02 Litros		
72	100	Unid.	Xícara para café em porcelana com pires		
73	100	Unid.	Xícara para chá em porcelana com pires		
74	20	Cx	Copo descartável para água 200ml. Caixa contendo 25 pacotes de 100 Unidades		
75	20	Cx	Copo descartável para café 50 ml . Caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades		
76	500	RS	Papel alcalino A4 multiuso		



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no item 4.3 deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 03/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

OBS: 1) – Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) – Esta declaração deverá ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preços atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CGC/CNPJ ou CPF nº _____ sediada no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR EMPREGADO

REFERÊNCIA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.000.001802/2010-17

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local e data

.....
Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2010.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)